



LEI Nº 4.003 DE 04 DE julho DE 1985

Reconhece de Utilidade Pública a Asso
ciação dos Servidores do Poder Judi
cário do Piauí - ASPJUSPI e dá ou-
tras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	121
Date:	05/07/85
S. Portela	
Ass. de responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSO
CIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ - ASPJUSPI,
entidade fundada na forma da Lei Civil, com sede e foro em Teresi
na.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 04 de julho de
1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 4.003 DE 04 DE julho DE 1985

Reconhece de Utilidade Pública a Asso
ciação dos Servidores do Poder Judi
cário do Piauí - ASPJUSPI e dá ou-
tras providências.

PUBLICADO	
Diário Oficial n.º	121
Date:	05/07/85
Santilo	
Ass. do responsável	

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSO
CIAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO PIAUÍ - ASPJUSPI,
entidade fundada na forma da Lei Civil, com sede e foro em Teresi
na.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a pre
sente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina - Piauí, 04 de julho de
1985.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO